PROJETO DE LEI 35/2012-E

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.154/1997, 1.328/2000, 1.350/2001, 1.438/2002 E 1.492/2003, QUE AUTORIZAM O PODER EXECUTIVO A ALIENAR TERRENO DA ÁREA INDUSTRIAL FASE 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º O Art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.154/1997, de 26 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, terreno da Área Industrial Fase 2, com área superficial de 2.800m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), limitando-se:

- Ao Norte, na extensão de 88,86 m (oitenta e oito metros e oitenta e seis centímetros) com área 2 de Decorattu Móveis Ltda;
- Ao Oeste, na extensão de 31,54m (trinta e um metros e cinquenta e quatro centímetros), com a RS 348;
- Ao Sul, na extensão de 80,61m (oitenta metros e sessenta e um centímetros), com o lote n.º 4;
- Ao Leste, na extensão de 32,14m (trinta e dois metros e quatorze centímetros), com área de Ercílio Berger."

Art. 2.º O Art. 1.º da Lei n.º 1.328/2000, de 12 de setembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, terreno da Área Industrial Fase 2, com área superficial de 3.613,33m² (três mil, seiscentos e treze vírgula trinta e três metros quadrados), limitando-se:

- ao Norte, na extensão de 80,61m (oitenta metros e sessenta um centímetros), com área de Decorattu Móveis Ltda;
- ao Sul, na extensão de 80,52m (oitenta metros e cinquenta e dois centímetros) com a Rua projetada nº 4;
- ao Leste, na extensão de 43,50m (quarenta e três metros e cinquenta centímetros), com área de Ercílio Berger;
- ao Oeste, na extensão de 43,50m (quarenta e três metros e cinquenta centímetros), com a RS 348."

Art. 3.º O Art. 1.º da Lei n.º 1.350/2001, de 27 de março de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, terreno da Área Industrial Fase 2, com área superficial de 3.558,70m² (três mil, quinhentos e cinquenta e oito vírgula setenta metros quadrados), limitando-se:

- ao Norte, na extensão de 80,52m (oitenta metros e cinquenta e dois centímetros), com área a Rua projetada n.º 4;
- ao Sul, na extensão de 80,32m (oitenta metros e cinquenta e dois centímetros) com o Lote n.º 6;

- ao Leste, na extensão de 44,25m (quarenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), com área de Ercílio Berger;
- ao Oeste, na extensão de 44,25m (quarenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), com a RS 348."

Art. 4.º - O Art. 1º da Lei n.º 1.438/2002, de 27 de agosto de 2002, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, terreno da Área Industrial Fase 2, com área superficial de 3.525,72m^2 (três mil quinhentos e vinte e cinco vírgula setenta e dois metros quadrados), limitando-se:
- ao Norte, na extensão de 80,13m (oitenta metros e treze centímetros), com o Lote nº 6A;
- ao Sul, na extensão de 80,13m (oitenta metros e treze centímetros), com o terreno n.º 08;
- ao Leste, na extensão de 44,00m (quarenta e quatro metros), com área de Ercílio Berger;
- ao Oeste, na extensão de 44,00m (quarenta e quatro metros), com a RS 348."

Art. 5.º - O Art. 1.º da Lei n.º 1.492/2003, de 03 de junho de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, terreno da Área Industrial Fase 2, com área superficial de 3.558,70m^2 (três mil quinhentos e cinquenta e oito vírgula setenta metros quadrados), limitando-se:
- ao Norte, na extensão de 80,32m (oitenta metros e trinta e dois centímetros), com o terreno n.º 05;
- ao Sul, na extensão de 80,13m (oitenta metros e treze centímetros), com o Lote nº 6A;
- ao Leste, na extensão de 44,25m (quarenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), com terras de Ercílio Berger;
- ao Oeste, na extensão de 44,25m (quarenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), com a RS 348."

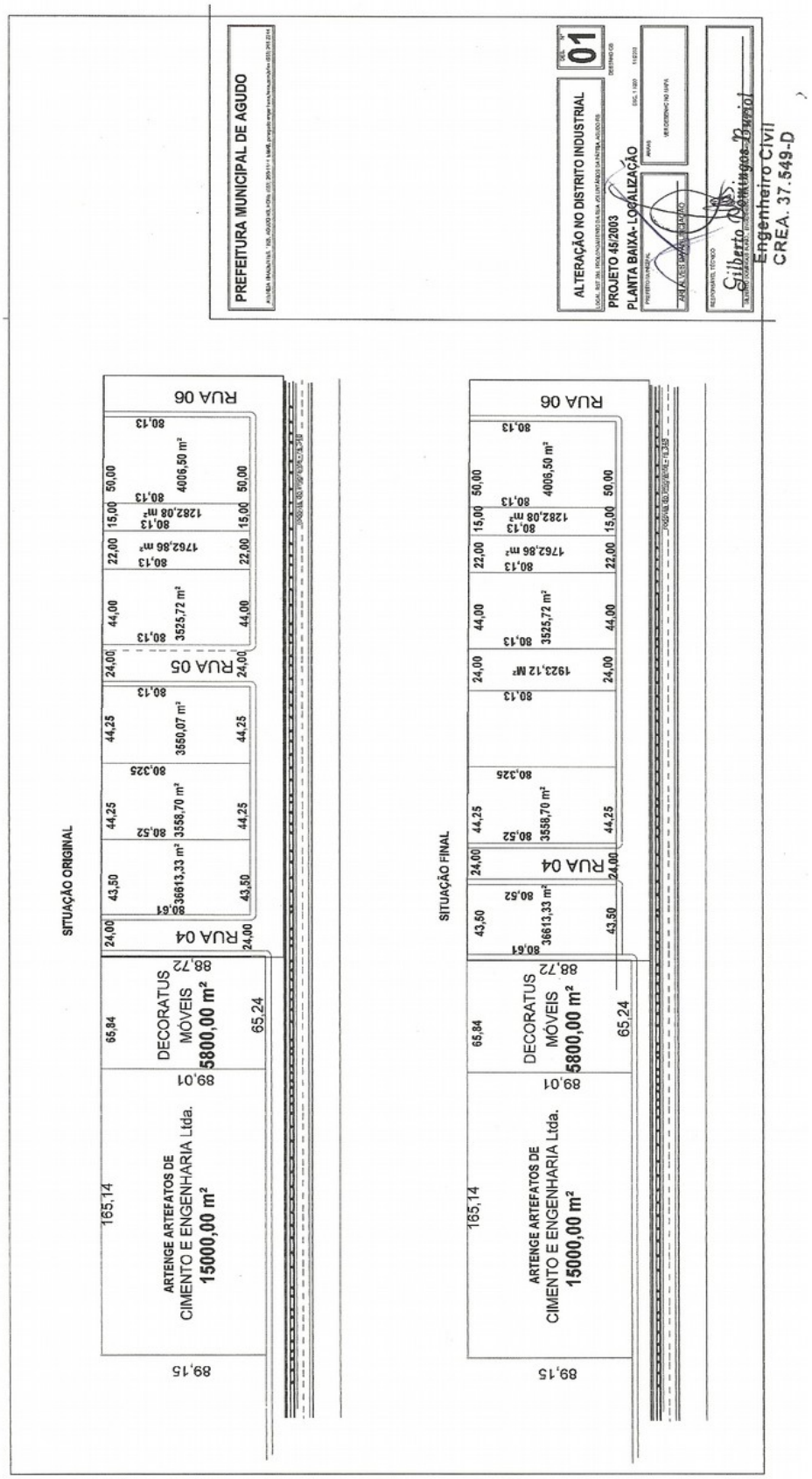
Art. 6.º O Mapa da área passa a integrar a presente Lei, como Anexo Único.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 17 de dezembro de 2012.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

MAPA DA ÁREA – ANEXO ÚNICO – LEI N.º .....



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente projeto, altera as Leis Municipais n.º 1.154/1997, n.º 1.328/2000, n.º 1.350/2001, n.º 1.438/2002 e n.º 1.492/2003 que autorizam alienações de terrenos da Área Industrial - Fase 2, visando adequar os lotes do Distrito Industrial, alterando apenas as confrontações, com o objetivo de tornar mais acessíveis os empreendimentos propostos pelas empresas que já estão instaladas no local, e também, viabilizar os empreendimentos que estão em fase de instalação, acarretando com isso, maior arrecadação de impostos e aumento significativo de oferta de postos de trabalho, não acarretando impacto financeiro aos Cofres Municipais, com as alterações propostas no presente projeto.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto, **em regime de urgência**, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal